



EDITAL INTERNO PET/2024 SELEÇÃO DE ALUNOS PARA INGRESSO NO PET AGRONOMIA CAMPUS AGRÍCOLA PORTO GRANDE

A **Comissão**, instituída por meio da PORTARIA nº. 2463/2024-GAB/RE/IFAP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Manual de Regulamentação dos Grupos PET MEC e a Resolução nº 50/2024/Consup, que regulamenta o Programa de Educação Tutorial Institucional (PETi) do IFAP, **torna público o PROCESSO SELETIVO INTERNO** para o preenchimento de vagas (estudantes bolsistas e não-bolsistas) no Grupo PET-Agronomia, do *Campus Agrícola Porto Grande*. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no site institucional do Ifap, por meio do endereço eletrônico <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, aba PET.

Processo nº 23228.002665.2024-74.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei nº 11.180/2005 e é regulamentado pelas Portarias do Ministério da Educação (MEC) nº 976/2010 e nº 343/2013, que orientam sua execução em grupos organizados com base na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo formação acadêmica de excelência.

1.2 O PET Agronomia promove ensino, pesquisa e extensão voltados para práticas agrícolas sustentáveis e conservação ambiental na Amazônia. Focado na formação integral dos estudantes, o projeto desenvolve tecnologias inovadoras e valoriza saberes tradicionais, beneficiando comunidades locais com segurança alimentar e desenvolvimento socioeconômico.

1.3 No IFAP, o PET se alinha às demandas de formação acadêmica, social e ambiental, promovendo práticas produtivas sustentáveis e apoio às comunidades regionais. O programa prioriza a inclusão de grupos socialmente vulneráveis, como população negra, parda e indígena, reconhecendo e valorizando suas identidades culturais e sociais.

1.4 O PET busca fortalecer a interação entre estudantes e comunidades, incentivando a valorização das identidades culturais locais e a implementação de práticas produtivas e sustentáveis, especialmente no contexto amazônico.

1.5 É desejável que os grupos se constituam prioritariamente por estudantes que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, conforme a definição de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) do Decreto nº 6.040, de 2007. Esses grupos devem estar vinculados a cursos específicos, como Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou áreas afins, e atuar de forma dialógica e multidisciplinar em suas atividades acadêmicas e de extensão.

1.6 Os estudantes selecionados serão efetivados como petianos bolsistas ou petianos não-bolsistas, conforme a classificação no processo seletivo e a disponibilidade de bolsas. Todos os petianos,



independentemente da categoria, terão as mesmas responsabilidades e participarão integralmente das atividades do grupo PET.

1.7 O PET no Ifap é regulamentado pela Resolução nº 50/2024/Consup.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O presente processo seletivo visa o preenchimento de **09 vagas** para estudantes (bolsistas e não-bolsistas) do PET Agronomia do IFAP, distribuídas conforme as categorias da Tabela 1.

Tabela 1: Quantitativo de vagas

Categoria	Quantidade de Vagas
Petianos Bolsistas	06
Petianos Não-Bolsistas	03
Cadastro Reserva (CR)	12
Total	21

2.2 Os estudantes selecionados como petianos bolsistas receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme regulamentação vigente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.3 Os petianos não bolsistas, embora não recebam bolsa, estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos direitos e deveres exigidos para os petianos bolsistas, exceto a remuneração financeira.

2.4 Cada petiano não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET Agronomia após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pelo IFAP e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

2.5 O petiano não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição do petiano bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET Agronomia à época da substituição.

2.6 São atribuições dos petianos bolsistas e não-bolsistas

I - Zelar pela qualidade acadêmica e social do PET;

II - Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor e pelo grupo;

III - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma integrada e colaborativa;

IV - Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação durante o período de participação no programa;

V - Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes do IFAP, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - Publicar ou apresentar em evento de natureza científica ou cultural pelo menos 1 (um) trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;



VII - Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados; e

VIII - Cumprir as exigências estabelecidas no Termo/Declaração de Compromisso.

2.4 O período de desenvolvimento das atividades para petianos bolsistas e não-bolsistas será de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação anual, conforme avaliação realizada pelo Tutor do PET e o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA).

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A SELEÇÃO DOS ESTUDANTES (BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS)

3.1. São requisitos mínimos para a participação como estudante do PET:

I - Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Engenharia Agrônômica do IFAP, a partir do 2º período (documento comprobatório: histórico acadêmico atualizado).

II - Ter disponibilidade mínima de 20 horas semanais para dedicação às atividades do programa; e não acumular qualquer outra bolsa, exceto Bolsa Permanência (Apêndice B).

III - Apresentar bom rendimento acadêmico no curso de graduação (documento comprobatório: histórico acadêmico atualizado).

IV - Prioridade será dada aos candidatos que:

- a) Se autodeclarem indígenas, negros ou pardos (documento comprobatório: autodeclaração) (Apêndice D);
- b) Comprovem vulnerabilidade socioeconômica (documento comprobatório: declaração de condição de vulnerabilidade socioeconômica) (Apêndice D).

3.2. O candidato melhor classificado ao final do processo seletivo será efetivado petiano bolsista, enquanto os demais classificados, conforme a ordem de classificação e o número de vagas, serão efetivos como petianos não-bolsistas.

§ 1º Para fins de comprovação dos requisitos mencionados:

I – O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) será utilizado para verificar o bom rendimento acadêmico.

II – A declaração de compromisso deve ser preenchida e assinada pelo candidato, indicando sua disponibilidade para cumprir as exigências do programa.

III – A autodeclaração de identidade étnico-racial ou de vulnerabilidade socioeconômica será utilizada para fins de priorização, respeitando a legislação vigente e os critérios de inclusão social deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para tutoria do Grupo PET Agronomia, Campus Agrícola Porto Grande, poderão ser efetuadas no período de **06 a 13 de janeiro de 2025**, até as 23h59min do dia **13 de janeiro de 2025**.



4.2 As inscrições deverão ser exclusivamente via e-mail, para pet.agro.pg@ifap.edu.br, observando o período estabelecido no cronograma (Tabela 2), deste edital.

4.3 Não serão recebidas inscrições por meio diverso do item 4.2 e nem fora do prazo definido.

4.4 O resultado preliminar das inscrições será divulgado, por meio do link <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, aba “PET”, conforme data especificada no cronograma.

4.5 O processo de inscrição é válido tanto para candidatos a petianos bolsistas quanto para petianos não-bolsistas, e o resultado classificatório indicará a categoria do candidato conforme sua colocação no processo seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos necessários para inscrição neste Edital são:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida (Apêndice A);

II - Cópia do documento oficial de identificação com foto;

III - Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo 3, item 3.1;

IV - Documentação comprobatória para priorização como estudante de grupo socialmente vulnerável, se aplicável (autodeclaração étnico-racial e declaração de vulnerabilidade socioeconômica, Apêndices D e E, respectivamente);

V - Curriculum Lattes atualizado e comprovado, com os itens relacionados à avaliação (Apêndice C);

VI - Histórico escolar atualizado que comprove o bom rendimento acadêmico.

5.2 A documentação deverá ser enviada em PDF, conforme item 4.2 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pelo tutor do grupo PET e por um docente da área técnica pertencente ao colegiado do curso de Engenharia Agrônômica do IFAP, Campus Agrícola Porto Grande.

6.2 A avaliação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será realizada em duas etapas:

I - **Primeira etapa:** Análise documental.

- Análise do Histórico Escolar;
- Análise do Currículo Lattes; e
- Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica e Inclusão.
- Esta etapa é de caráter classificatório, mas não eliminatório. A forma de avaliação está especificada no **Apêndice C**, deste Edital.

II - **Segunda etapa:** Entrevista.

- Na entrevista serão explorados os seguintes pontos:
 - a) Conhecimento das normas, concepção filosófica e objetivos do PET;



- b) Motivação para integrar e expectativas em relação ao PET;
- c) Capacidade em lidar com adversidades; visão da formação acadêmica e da instituição;
- d) Domínio de problemas atuais e de conhecimento técnico da área de Agronomia;
- e) Flexibilidade de horários e coerência/clareza nas respostas.

6.3 Da análise do Histórico Escolar

- Ao histórico com maior valor de Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), será atribuída nota máxima (20%), sendo os demais, proporcionais a este.

6.4 Da análise do Currículo Lattes.

- Ao currículo com maior pontuação será atribuída nota máxima (20%), sendo os demais, proporcionais a este.

6.5 Da análise de Vulnerabilidade Socioeconômica e Inclusão

- Aos estudantes em condição de vulnerabilidade socioeconômica e de inclusão será atribuída nota máxima (10%).

6.6 Da entrevista

- À entrevista com maior pontuação será atribuída nota máxima (50%), sendo os demais, proporcionais a este.

6.7 A entrevista será presencial e individual; e o local e horário serão divulgados, por meio do link <https://ifap.edu.br/index.php/proen>, aba “PET”, conforme data especificada no cronograma, deste Edital.

6.8 A nota final será a somatória da etapa 1 (Análise documental = 50%) e etapa 2 (Entrevista = 50%).

6.9 Em caso de empate na seleção final, os seguintes critérios serão aplicados na ordem de prioridade:

- I. Maior idade;
- II. Maior vulnerabilidade socioeconômica; e
- III. Maior número de participações comprovadas em atividades extracurriculares.

6.10 Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados conforme o cronograma deste Edital (Tabela 2).

6.11 A lista classificatória indicará os candidatos selecionados como petianos bolsistas e petianos não-bolsistas, conforme a classificação e disponibilidade de bolsas.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato interessado em apresentar pedido de impugnação contra este edital deverá enviá-lo para o e-mail pet.agro.pg@ifap.edu.br, no período estabelecido no cronograma, até as 23h59min. O título do e-mail deve ser “IMPUGNAÇÃO DISCENTE – EDITAL PET 2024”. No corpo do e-mail, devem constar:

- Nome do candidato.



- Justificativa fundamentada do pedido de impugnação.

7.2 Pedidos de impugnação serão analisados pelo CLAA, que emitirá um parecer definitivo, que será enviado, respondendo ao e-mail que foi recebido o pedido de impugnação.

7.3 Caberá recurso contra a classificação preliminar do processo seletivo. O candidato interessado deverá enviá-lo para o e-mail pet.agro.pg@ifap.edu.br, no período estabelecido no cronograma, até as 23h59min. O título do e-mail deve ser “RECURSO DISCENTE – EDITAL PET 2024”. No corpo do e-mail, devem constar:

- Nome do candidato.
- Justificativa fundamentada do pedido de recurso.

7.4 Recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do especificado neste edital não serão aceitos.

7.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final do processo seletivo.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma deste Edital será definido conforme tabela abaixo.

Tabela 2: Cronograma do Edital.

CRONOGRAMA DOS EVENTOS		
Ordem	Evento	Data/Período
1	Publicação do Edital	31/12/2024
2	Período de Impugnação do Edital	De 31/12/24 a 03/01/2025
3	Resultado de Pedidos de Impugnação	04/01/2025
4	Período de Inscrição do Edital	De 06 a 13/01/2025
5	Homologação das Inscrições	14/01/2025
6	Análise Documental e Entrevista	15/01/2025
7	Publicação do Resultado Preliminar	16/01/2025
8	Período de Interposição de Recursos	De 16 a 17/01/2025
9	Período de Análise de Recursos	18/01/2025
10	Publicação do Resultado do Recurso	18/01/2025
11	Publicação do Resultado Definitivo	18/01/2025

8.2 A lista classificatória indicará os candidatos selecionados como **petianos bolsistas, petianos não-bolsistas e cadastro reserva (CR)**, conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

8.3 Os candidatos classificados como CR poderão ser convocados, conforme liberação de novas bolsas, sempre respeitando a ordem de classificação.

8.4 Em caso de liberação de novas vagas, o(s) candidato(s) classificado(s) será(o) contatado(s) pelo mesmo e-mail que foi realizada a inscrição, tendo este(s) o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar quando ao aceite da bolsa. Decorrido o prazo de 5 dias, o candidato perderá o direito a bolsa e o próximo candidato da lista de CR será consultado.



8.5 Não serão acatados pedidos de eventos que estejam fora dos definidos na **Tabela 2**, acima.

9. DO DESLIGAMENTO DO PETIANO

9.1 O **petiano bolsista** ou **petiano não-bolsista** será desligado do PET de acordo com as normas previstas no Manual de Orientações Básicas do PET, bem como por decisão fundamentada do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) nos seguintes casos:

- I - Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono do curso de graduação;
- II - Solicitação formal do estudante para desligamento do programa;
- III - Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- IV - Rendimento escolar insuficiente;
- V - Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalentes;
- VI - Descumprimento dos deveres descritos no item 2.6 deste Edital e previstos no artigo 18º da Portaria MEC nº. 976, de 27 de julho de 2010;
- VII - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente do IFAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As bolsas dos estudantes petianos serão pagas pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, mediante o repasse de recursos pela Secretaria de Educação Superior - SESu/SECADI.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo seletivo deste Edital, incluindo os resultados preliminares, finais e eventuais retificações.

10.3 A lista classificatória final indicará os candidatos efetivados como **petianos bolsistas**, **petianos não-bolsistas** e **CR** conforme a ordem de classificação.

10.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - CLAA do Programa de Educação Tutorial - PET/IFAP.

Nilvan Carvalho Melo
Tutor do PET Agronomia - IFAP/PTG
SIAPE: 2325509
E-mail 1: pet.agro.pg@ifap.edu.br ou
E-mail 2: nilvan.melo@ifap.edu.br

Comissão Responsável pela Seleção de Discentes para o PET Agronomia - IFAP/PTG
PORTARIA nº. 2463/2024-GAB/RE/IFAP



APÊNDICE A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PETIANO

1* - Nome do candidato(a) à petiano(a):
2* - CPF:
3* - Matrícula:
4* - Campus: Agrícola Porto Grande
5* - Curso: Engenharia Agrônômica
6* - Período/Semestre:
7* - Endereço:
8 - Banco:
8 - Agência:
10 - Tipo de conta:
11 - Nº da conta:

*Informação obrigatória

Porto Grande - AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL
Amapá

Campus Agrícola
Porto Grande



APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº: _____ estudante do curso de Engenharia Agrônômica do IFAP, *Campus Agrícola Porto Grande*, declaro que não recebo nenhum tipo de bolsa, **exceto bolsa permanência**, paga por outra instituição pública ou privada, nacional ou internacional e nem possuo vínculo empregatício de qualquer natureza, em conformidade com as normas do PET vigentes. Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente de que caso ocorra o recebimento de outra remuneração, a bolsa concedida será imediatamente cancelada. Declaro também ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento de atividades inerentes ao desenvolvimento do PET.

Porto Grande - AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



APÊNDICE C – DISTRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES

1. Distribuição das pontuações da primeira e segunda etapa:

Distribuição da pontuação (%)	
Primeira etapa	
Análise do Histórico Escolar	20
Análise do Currículo Lattes	20
Análise de Vulnerabilidade Socioeconômica e Inclusão	10
Segunda etapa	
Entrevista	50
Total	100

2. Distribuição da pontuação do Currículo Lattes.

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1. Monitoria.	Máximo 3,0 pontos Concluída: 1,0 ponto
2. Bolsista de Iniciação Científica, de atividades de ensino e de atividades de extensão.	Máximo 3,0 pontos Concluída: 1,0 ponto
3. Participação em programas/projetos institucionais (de pesquisa, ensino e/ou extensão) sem bolsa.	Máximo 3,0 pontos Concluída: 1,0 ponto
4. Trabalho acadêmico publicado em revista indexada.	Máximo 6,0 pontos (3,0 pontos para cada)
5. Trabalho acadêmico publicado em anais de evento científico.	Máximo 4,0 pontos (2,0 ponto para cada)
6. Apresentação de trabalho acadêmico e de pôster em evento científico.	Máximo 4,0 pontos (2,0 ponto para cada)
7. Participação em cursos e/ou eventos.	Máximo 4,0 pontos (1,0 ponto para cada)
8. Participação em diretório acadêmico, colegiados de curso, conselhos de campus ou superiores do IFAP, entre outros.	Máximo 2,0 pontos (1,0 ponto por semestre)
9. Estágio extracurricular (máximo 160 horas por estágio).	Máximo 2,0 pontos (1,0 ponto para cada)
10. Participação em trabalhos voluntários.	Máximo 2,0 pontos (1,0 ponto cada participação)
11. Curso de informática (certificados com no mínimo 20 horas).	Máximo 1,0 ponto (0,5 ponto para cada curso)
12. Organização de eventos.	Máximo 4,0 pontos (1,0 ponto para cada)
13. Curso técnico (com duração superior a seis meses).	Máximo 1,0 ponto (0,5 ponto para cada curso)
14. Outro curso de graduação já concluído.	Máximo 1,0 ponto (0,5 ponto para cada curso)



APÊNDICE D – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo () indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Porto Grande – AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante



APÊNDICE E – DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, CPF nº _____, estudante do Curso de Engenharia Agrônômica do IFAP, *Campus* Agrícola Porto Grande, Matrícula nº _____, declaro sob as penas da lei, nos termos do **EDITAL INTERNO PET/2024 - Seleção de alunos para ingresso no PET Agronomia - IFAP/PTG**, que me encontro em **situação de vulnerabilidade socioeconômica** e que minha família tem uma renda per capita de até um salário mínimo e meio (valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento e assumo a responsabilidade de manter o Setor de Assistência Estudantil do *Campus* informado sobre eventuais alterações em minha situação socioeconômica, sob pena de suspensão da bolsa auxílio à pesquisa concedida e devolução dos valores recebidos. Fico ciente, portanto, de que a falsidade desta declaração se configura em crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), Código Penal Brasileiro, sendo passível de apuração na forma da Lei. Nada mais a declarar, firmo a presente.

Porto Grande – AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante